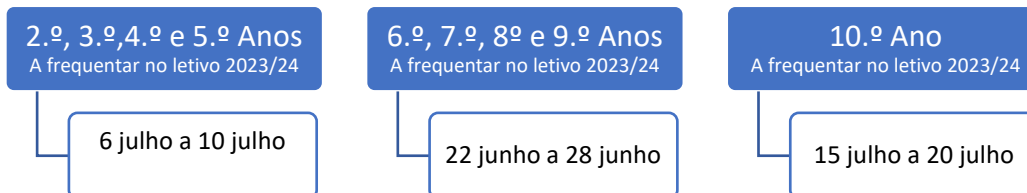


INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO MATRÍCULA 2023/2024

Calendário de matrículas (Portal das Matrículas)



Matrículas Obrigatórias no Portal das Matrículas

- 5.º, 7.º e 10.º anos
- outros anos se:
 - Existe alteração de encarregado de educação
 - Pretende mudar de estabelecimento de ensino
 - Opção curricular (por exemplo EMR)

PORTAL DE MATRÍCULAS <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>

Renovação de matrícula INOVAR

- Na transição para os 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º anos; e
- Na manutenção nos 5.º, 7.º anos, em caso de não transição.

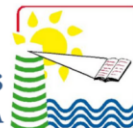
NÃO NECESSITA ACEDER AO PORTAL DAS MATRÍCULAS

INOVAR CONSULTA – Renovação de Matrícula | Atualização de Dados

Considerando a necessidade de proceder à **atualização de dados**, assim como à recolha de informação prévia sobre a **opção de frequência na disciplina de EMR** e de diversas **autorizações** (saídas e disciplinas de opção), solicita-se aos Encarregados de Educação que acedam ao portal “**Inovar Consulta Alunos**” – menu “**MATRÍCULAS ELETRÓNICAS- Renovação**”, a fim de proceder ao acima referido.

MATRÍCULA | Apresentação do Pedido (só nos casos)

- O pedido de matrícula é apresentado via Internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação:
 - cartão de cidadão, chave móvel digital ou
 - credenciais de acesso ao Portal das Finanças
- Nos casos em que não seja possível realizar a matrícula conforme estabelecido nos pontos anteriores, e só nestes, os EE devem dirigir-se aos serviços administrativos da Escola para realizar a matrícula. O Encarregado de Educação terá sempre de se fazer acompanhar da documentação necessária.
- No ato de matrícula, o encarregado de educação indica, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida.



Documentação Necessária no Ato de Matrícula

→ **Relativamente aos alunos:**

- número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído;
- dados relativos à composição do agregado familiar por último validados pela Autoridade Tributária;
- número de cartão de utente de saúde/beneficiário;
- identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- número de identificação da segurança social (NISS);
- alunos beneficiários da prestação social de abono de família segurança social/outras instituições;
- Uma fotografia de rosto, digital, tipo passe, formal, apropriada à escola;
- Se for o caso, o comprovativo de que o/a educando/a frequenta a escolaridade com relatório técnico-pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (apenas para renovação no Portal das Matrículas);
- Regulação do poder paternal (caso se justifique).

→ **Relativamente aos encarregados de educação:**

- identificação do encarregado de educação
- tipo e número de documento de identificação
- número de identificação fiscal (NIF), no caso de o terem atribuído
- contactos, e-mail, morada, data de nascimento, habilitações
- Dados dos progenitores (Pai e Mãe)



Quem não entregou o pedido de apoio da Ação Social Escolar devem fazê-lo **até 23 de junho**.

O Diretor,